

LEI Nº 1.684/2018

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Farmácia Municipal de Itambaracá como “Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CESAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI**:-

Art. 1º - Fica denominada a Farmácia Municipal de Itambaracá como “**FARMÁCIA MUNICIPAL JORGE NEGRÃO VIEIRA**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1009/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal